

PROJETO DE LEI N.º 032/2022

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) VIGIA E 03 (TRÊS) GARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e inciso I do artigo 4º da Lei 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) VIGIA E 03 (TRÊS) GARIS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único – As contratações emergenciais nos referidos cargos serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **FISIOTERAPEUTA**: remuneração referente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.665,28 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais com vinte e oito centavos) mensais mais adicional de insalubridade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- II) **NUTRICIONISTA**: remuneração referente ao Padrão 10, no valor de R\$ 3.115,18 (três mil cento e quinze reais com dezoito centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: remuneração referente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.411,11 (mil quatrocentos e onze reais com onze centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV) **VIGIA**: remuneração referente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.195,85 (mil cento e noventa e cinco reais com oitenta e cinco centavos) mensais além de adicional noturno; com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- V) **GARI**: remuneração referente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.195,85 (mil cento e noventa e cinco reais com oitenta e cinco centavos) mensais, além de adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 05 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2022

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) VIGIA E 03 (TRÊS) GARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades do Poder Público.

O FISIOTERAPEUTA será contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o atendimento de crianças com necessidades especiais, considerando suas dificuldades e auxiliando no seu melhor desenvolvimento.

Por sua vez, a contratação do NUTRICIONISTA proceder-se-á com o objetivo de atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, vez que o contrato com o profissional atual está na iminência de encerrar-se.

A contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS tem objetivo de atuar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, haja vista a necessidade de executar a limpeza dos arredores da Prefeitura, da Praça e demais espaços públicos.

Quanto ao VIGIA, se faz imprescindível para a garantia da segurança nas escolas durante o período em que as crianças e adolescentes permanecem sob supervisão do Ente Público, tendo em vista, o papel constitucional do Poder Público em prover educação e segurança aos seus municípios. Tal função, infelizmente, faz-se ainda mais necessária em razão dos atentados que vitimaram crianças e funcionários dentro do ambiente escolar.

Já a contratação emergencial de GARIS, se faz imprescindível tendo em vista a indispensabilidade das funções desempenhadas e considerando o aumento da demanda nas respectivas funções.

Nesse sentido, manifesta-se como necessária as contratações visando impedir a descontinuidade do serviço público.

Frisa-se que serão promovidas as contratações dos cargos Fisioterapeuta, Nutricionista, Vigia e Gari através de Processo Seletivo Simplificado que será realizado, e, por sua vez, a contratação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será observada a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 vigente, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JOAREZ ALVES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS